

TRAJETÓRIAS GENERIFICADAS DE PROFISSIONAIS NO CAMPO JURÍDICO: CONSTRUÇÃO METODOLÓGICA DE PESQUISA DE CAMPO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19¹

Laura Mostaro PIMENTEL²

RESUMO: O presente artigo tem por objeto metodologias utilizadas em pesquisa de mestrado com os temas campo jurídico e gênero, em que se buscava analisar a trajetória de profissionais mulheres no campo jurídico, compreendendo-as como sujeitos generificados e este um campo pautado pela neutralidade. Segundo as epistemologias feministas, a neutralidade oficial do campo jurídico representa a perspectiva de um grupo social específico, de modo que o desenvolvimento de trajetórias marcadas por gênero neste campo pode apresentar particularidades. Na pesquisa foram aplicadas entrevistas semiestruturadas com profissionais de carreiras jurídicas públicas (Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública, todas estaduais) selecionadas por lista de lotação e com interlocutoras selecionadas através do método da bola de neve. A análise do material se deu pelas perspectivas da biografia e da história de vida. Assim, foram utilizadas referências metodológicas da antropologia e da sociologia para análise de gênero da trajetória de profissionais mulheres no campo jurídico.

PALAVRAS-CHAVE: gênero; campo jurídico; Magistratura; Ministério Público; Defensoria Pública.

¹ Este trabalho integra pesquisa beneficiada por financiamento CAPES.

² Universidade Federal Fluminense – Niterói – RJ – Brasil. Doutoranda em Ciências Sociais e Jurídicas. Universidade Federal de Juiz de Fora – MG – Brasil. Mestra em Ciências Sociais. Advogada e Pesquisadora. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6713-4984>. lauramostaro@gmail.com.

GENDERED TRAJECTORIES OF PROFESSIONALS IN THE
LEGAL FIELD: FIELD RESEARCH DURING THE COVID-19
PANDEMIC METHODOLOGICAL ORGANIZATION

ABSTRACT: *The present paper object is the methodologies used in masters research about the legal field and gender, in which were analyzed the trajectories of women professionals of the legal field, understanding them as gendered subjects in a field marked by neutrality. According to feminist epistemologies, the official neutrality of the legal field represents the perspective of a specific social group so the development of trajectories marked by gender in such field may portray particularities. At the research were applied semi-structured interviews with members of public legal careers (Magistracy, Public Ministry and Public Defense, all belonging to the state justice) selected by placement lists and with interlocutors selected through the snowball method. The analyzes was made using the biography and life history perspectives. Thereby, methodological references of anthropology and sociology were used for the study of gender in the professional trajectory of women in the legal field.*

KEYWORDS: *gender; legal field; Magistracy; Public Defense; Public Ministry.*

Introdução

No presente artigo trato do processo de construção metodológica e de organização de campo de pesquisa empírico realizado no bojo de minha pesquisa de mestrado. Sendo o objeto de pesquisa complexo, tratando de trajetórias e estratégias relacionais de sujeitos generificados profissionais do campo jurídico, foi necessária a construção de parâmetros metodológicos abordando gênero, trajetórias, entrevistas, memórias, estratégias pessoais e organizações institucionais, como se verá no curso deste artigo.

Inicialmente quanto ao campo jurídico, este é compreendido como campo social segundo o desenvolvimento de Pierre Bourdieu (1989). Uma das características específicas deste campo é sua autodefinição como pautado pelas premissas de neutralidade e universalidade, valores sociais simbolicamente que, como informam epistemologias feministas, são associados ao gênero masculino. Pode-se afirmar, então, a existência de contraditoriedade entre as relações marcadas por gênero e a forma como o campo se apresenta, sendo aquelas definidas mais por sutilezas do cotidiano do que por normas expressas e facilmente verificáveis. Ou

seja, mais nas relações de poder presentes nos *habitus* e nos bastidores das normas sociais do que nas normas formais³.

A dificuldade para se alcançar aspectos das sutilezas das relações em um universo social relativamente fechado ao meio externo orientou a escolha pelo método de pesquisa - qualitativa através de entrevistas semiestruturadas. A opção por buscar perspectivas pessoais de profissionais do campo também alimentou o método de análise, em que perspectivas sobre construção de memória e pesquisa biográfica estiveram presentes.

A pesquisa é situada quanto à pesquisadora - sou formada em direito - sendo rejeitada a ideia de pesquisador anterior à pesquisa, distanciado e neutro quanto ao objeto; quanto ao local geográfico de sua realização - comarcas do interior do estado de Minas Gerais; e quanto ao momento histórico de desenvolvimento, no curso de pesquisa de mestrado entre 2019 e 2021. Ou seja, o desenvolvimento metodológico apresentado teve início em projeto de pesquisa que planejava a realização de campo presencial e que foi transposto para o meio virtual para adaptar-se à pandemia de COVID-19. Também optei pela apresentação do primeiro nome de autoras/es, ao menos na primeira menção, por compreender que a norma de citação apenas do sobrenome é uma prática que auxilia no apagamento de autoras mulheres.

Este trabalho objetiva tratar de métodos e metodologias utilizadas na construção de um arcabouço teórico para a realização de campo e para a análise do material sobre processos de gênero, trajetórias e campo jurídico, compreendendo-se ser este um objeto de pesquisa complexo cuja análise exige a utilização conjunta de diferentes metodologias. Apesar de não se almejar a análise da hipótese desenvolvida na pesquisa de mestrado que deu origem às presentes reflexões, alguns trechos de entrevistas serão apresentados, com a função de aterramento da teoria no campo empírico, mostrando a potencialidade de sua utilização.

Ao focar no desenvolvimento metodológico almejo que o presente artigo seja útil para outras/os pesquisadoras/es no desenvolvimento de seus próprios trabalhos, sendo abordados também aspectos práticos e percalços encontrados na realização do campo empírico. São apresentadas, então, as referências teóricas utilizadas, especialmente no que se refere a campo jurídico e a gênero. Em seguida são informadas a construção do campo de pesquisa, a seleção das interlocutoras e a organização da realização do campo. Por fim, apresentam-se as

³ Exemplo neste sentido é a nota publicada no Jornal O Globo, intitulada “O apelido do gabinete de Rosa Weber no Supremo entre advogados”, em que se afirma que “Entre alguns advogados, o gabinete de no Supremo tem um apelido sugestivo por causa de seu jeito austero e de onde nada vaza: Coreia do Norte.” Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/o-apelido-do-gabinete-de-rosa-weber-no-supremo-entre-advogados.html>. Acesso em: 21 jun. 2021.

referências metodológicas de pesquisa biográfica, de história de vida e o conceito de *mosaico científico*.

1. Campo social e campo de pesquisa

A formulação da pesquisa partiu dos conceitos de gênero e de campo social, especialmente pelo forte viés metodológico que trazem. Segundo a teoria dos campos sociais de Pierre Bourdieu (1989), estes são universos sociais com elementos e regras que lhes são próprios, como *habitus* e violência simbólica, que pautam as relações ali estabelecidas. Através desses elementos é possível a elucidação da atividade de criação de estruturas, entre contextos e *habitus*, ao mesmo tempo em que os que criam são criados por elas.

O campo de pesquisa foi definido com a utilização do conceito de campo jurídico como um campo social. Abordando estruturas jurídicas específicas da sociedade ocidental em que situado, Bourdieu (1989) organiza o campo jurídico como campo social relativamente independente da sociedade com a qual se relaciona, pautado por dinâmicas que visam o apagamento daquilo que o situa social e historicamente, sendo um modo de vida específico transformado em “experiência universal de um sujeito transcendental” (BOURDIEU, 1989, p. 214). O autor mostra que seus valores predominantes, como a imparcialidade, a neutralidade e a objetividade, relacionam-se com valores hierarquicamente superiores em toda a organização social. Para Maxime Quijoux (2021), o campo jurídico se apresenta como um caso ilustrativo do conceito de campo social de Bourdieu, já que,

[...] o mundo jurídico se constitui como um “caso de manuais”, uma vez que se apresenta como um exemplo paradigmático da noção de campo sem, no entanto, dispor da autonomia que a sua definição pressupõe: se a atividade judicial está, de fato, baseada na luta pelo “monopólio do legítimo exercício da competência judicial”, opondo juristas exegetas e juízes encarregados da aplicação das leis, esse conflito é indispensável para o funcionamento do campo, já que ambos concorrem, por meio de seus respectivos trabalhos – de codificação, de um lado, e de interpretação, de outro –, para a regulamentação de regras e práticas profissionais. (QUIJOUX, 2021, p. 231-232).

Podem-se associar os valores elencados pelo campo jurídico à construção simbólica de gênero, pois seus valores e práticas são correspondentes ao lado

masculino da divisão binária de gênero. Como desenvolve Joan Scott (2019), gênero pode ser conceituado como uma categoria analítica cujas configurações integram as dinâmicas estruturais de relações de poder e de atribuição de sentido às relações sociais. A autora apresenta a seguinte definição para gênero:

Minha definição de gênero tem duas partes e várias subpartes. [...]. O núcleo essencial da definição baseia-se na conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos; e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder. (SCOTT, 2019, p. 67).

Paradigmas centrais às construções jurídicas como neutralidade e universalidade são conceituados como não marcados por gênero, como se tais valores fossem dissociados das relações de poder e das construções simbólicas da sociedade em que integrados. Entretanto, estando gênero presente nas relações e estruturas sociais, especialmente naquelas que envolvam relações de poder, invariavelmente também estarão presentes no campo jurídico, quer este o reconheça ou não. Epistemologias feministas direcionam suas críticas à premissa de que os valores da ciência ocidental são livres de gênero, compreendendo que todo conhecimento é situado e apontando o aspecto androcêntrico da pretensão de neutralidade da ciência ocidental (HARDING, 1987). No que se refere às interações entre gênero e direito, esse desenvolvimento crítico é feito pelas correntes feministas do direito, pouco presentes na filosofia jurídica brasileira (SANTOS, 2015).

Sandra Harding também chama atenção para a rejeição da ideia de sujeito universal, masculino ou feminino, de modo que epistemologias feministas e teorias sobre construções de gênero também devem alcançar elementos como raça e classe⁴. Assim, deve-se falar em experiências das mulheres e feminismos, ambos no plural, já que, “[...] temos uma infinidade de mulheres que vivem em intrincados complexos históricos de classe, raça e cultura.” (HARDING, 2019, p. 97). Ao se tratar sobre perspectivas feministas que rejeitam a ideia de universalidade, a teoria da interseccionalidade é uma das mais conhecidas. Termo cunhado pela jurista estadunidense Kimberlé Crenshaw, refere-se à perspectiva teórica que almeja articular simultaneamente em suas análises os sistemas de

⁴ “Uma vez entendido o caráter arrasadoramente mítico do “homem” universal e essencial que foi sujeito e objeto paradigmáticos das teorias não feministas, começamos a duvidar da utilidade da análise que toma como sujeito ou objeto uma mulher universal – como agente ou como matéria do pensamento. Tudo aquilo que tínhamos considerado útil, com base na experiência social de mulheres brancas, ocidentais, burguesas e heterossexuais, acaba por nos parecer particularmente suspeitos assim que começamos a analisar a experiência de qualquer outro tipo de mulher” (HARDING, 2019, p.96).

opressão e subalternização (racial, de gênero, de classe, de sexualidade, etc.)⁵. Apesar deste trabalho não ter como objeto principal estudos sobre relações de raça, a compreensão de gênero desenvolvida não é cega a esta e a outras relações sociais que perpassam as construções deste.

Considerando que autoras e produções científicas relacionadas a grupos subalternizados sofrem sistemático apagamento e “esquecimentos” na produção científica, não seria diferente no que se refere ao feminismo negro. Cabe destacar, neste sentido, a obra de Lélia Gonzalez, antropóloga, professora universitária e militante dos movimentos feminista e negro brasileiros cuja produção científica pioneira sobre gênero, raça e sociedade apenas recentemente foi redescoberta. Tratando sobre a vida e a obra de Lélia Gonzalez, Luiza Bairros informa que,

Desta perspectiva, sexismo e racismo seriam variações de um mesmo tema mais geral que tem nas diferenças biológicas (reais ou imaginadas) o ponto de partida para o estabelecimento de ideologias de dominação. O “esquecimento” da questão racial pode ser interpretado como um caso de racismo por omissão, que se origina de perspectivas eurocêtricas e neocolonialistas da realidade latino-americana. É importante notar que esta crítica se insere na perspectiva de Lélia sobre amefricanidade, onde o racismo que subordina índias e negras decorre de uma visão falaciosa de latinidade que legitima a inferiorização dos setores sociais cuja cultura e história não têm a Europa como referência. (BAIROS, 1999, p. 355).

Assim, a partir de teorias de epistemologias feministas, gênero e campo jurídico, foi estruturada metodologicamente a presente pesquisa, formulando-se o seguinte questionamento: sendo o gênero feminino visto socialmente como “outro”, não neutro, e sendo o campo marcado pela premissa da neutralidade, como a relação de tensão entre estes elementos se apresenta na trajetória profissional de mulheres do campo?

⁵ “Porque o artigo de 1991 de Crenshaw é tão frequentemente citado como o ponto de origem da interseccionalidade, ele se coloca como um documento fundamental ao marcar a tradução dos entendimentos de interseccionalidade que vinham do feminismo negro e outros projetos de justiça social, e aqueles que cada vez mais caracterizavam um conhecimento acadêmico da interseccionalidade” (COLLINS, 2017, p. 10). Referência do artigo citado por Collins: CRENSHAW Kimberlé WILLIAMS, Bonis Oristelle, “Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color”, *Cahiers du Genre*, 2005/2 (v.39, n.2), p. 51-82. DOI: 10.3917/cdge.039.0051.

2. Da realização do campo empírico

O desenvolvimento de pesquisas de campo é tradicionalmente dividido entre pesquisas quantitativas e pesquisas qualitativas. A escolha por uma ou por outra, ou mesmo por uma metodologia mista, deve ser feita conforme sua adequação à análise desenvolvida, sem uma hierarquização destes, mas com atenção para os potenciais existentes na complementaridade dos métodos. Pesquisas quantitativas sobre o campo jurídico ganharam estrutura e constância na década de 1990, podendo-se citar a desenvolvida por Luiz Werneck Vianna e outros (1997), que levantou o perfil sociodemográfico da Magistratura nacional, e as desenvolvidas a partir da década de 2000, (BRASIL, 2014; 2018, CNMP, 2018, VIANNA *et. al.*, 2018).

A partir destas pôde-se conhecer o perfil sociodemográfico do direito brasileiro, sua origem social (estratos médios e altos), sua raça (branca) e seu gênero (masculino). Essas pesquisas também informam o processo de feminização das carreiras jurídicas, identificado na década de 1990. Tal identificação levava frequentemente à afirmação de que a completa igualdade de gênero no campo jurídico, inclusive nos cargos hierárquicos, era questão de tempo (VIANNA, *et. al.*, 1997, p. 222). Entretanto, análises mais recentes (BRASIL, 2018) informam a manutenção da ocupação predominantemente masculina, que a presença feminina jamais chegou aos níveis hierárquicos, e que o processo de feminização tem se retraído nos últimos anos.

Estas pesquisas quantitativas informam o universo em que se dá a construção social dos e das *profissionais* do campo e o uso de pesquisas qualitativas permite que se aprofunde nas dinâmicas deste. Para a abordagem da tensão entre a existência generificada de profissionais mulheres e a neutralidade do campo jurídico optei pela realização de entrevistas semiestruturadas, através das quais as profissionais podem apresentar relatos sobre seus cotidianos e trajetórias no campo jurídico. Sabendo ser gênero um conceito relacional definido de forma dicotômica em nossa sociedade, o interesse da pesquisa se direcionava apenas a trajetórias femininas e sua relação com o campo, sendo a opção por entrevistar apenas mulheres tomada segundo este objetivo e por não haver interesse na comparação de trajetórias femininas e masculinas.

Definidas estas duas características do campo, a realização de entrevistas semiestruturadas e a participação apenas de mulheres profissionais do campo jurídico, outros elementos na criação do campo foram: a delimitação das carreiras em que se buscaria as participantes, a localização geográfica e a forma de se selecionar e contactar as participantes.

2.1. Que profissionais analisar

Na bibliografia sobre gênero e campo jurídico pode-se observar uma maior presença da Advocacia e da Magistratura. Supõe-se que essa centralidade decorra da organização mais homogênea destas carreiras em todos os estados da federação e de sua centralidade para a organização jurídica. Especialmente sobre a Magistratura, detentora do capital simbólico em mercado no campo jurídico, o *poder de dizer o direito* (BOURDIEU, 1989, p. 214), os dados sobre a formação social de seus membros e a ocupação feminina nas carreiras são mais numerosos e melhor estruturados. Nas pesquisas sobre a advocacia encontra-se a ideia de que as discriminações de gênero são mais fortes nas carreiras privadas, havendo a reprodução da ideia de meritocracia do concurso e da carreira pública (JUNQUEIRA, 2001, p. 187).

Com este cenário em conta, o campo foi delimitado a profissionais integrantes de três carreiras jurídicas públicas, quais sejam, Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública estaduais. Assim seria possível a análise da premissa de que não haveria discriminação de gênero nas carreiras públicas ao mesmo tempo em que se contribuía para a construção de bibliografia sobre carreiras jurídicas abordadas com menor frequência. A centralidade da Magistratura justifica sua análise, além de se poder comparar os dados desta com os de outras pesquisas e com os produzidos sobre outras carreiras. A inclusão de outras carreiras decorre da possibilidade de se construir uma imagem mais ampla do fazer jurisdicional (SEVERI, 2017)⁶. Além disso, a escolha de mais de uma carreira possibilitaria a observação das dinâmicas e disputas entre profissionais e a comparação das construções de gênero entre as carreiras.

O Ministério Público tem seu papel na organização jurídica brasileira consolidado a nível nacional e sofreu importante reestruturação com a Constituição Federal de 1988 (ARANTES, 1999) sendo considerada uma instituição de formação particular em cada país (SADEK, 2012). A Defensoria Pública é a mais recente das três carreiras, tendo sido criada a nível nacional apenas pela CF/1988 e implementada em momentos diferentes nos estados. O reconhecimento da Defensoria foi objeto de disputa nos campos jurídico e político, podendo-se mencionar dificuldades de obtenção de recursos financeiros e entraves à sua atuação provocados por outros grupos profissionais do campo jurídico (SCHIRMER, 2017).

⁶ Segundo Fabiana Severi, o fazer jurisdicional é resultado das dinâmicas entre diversos agentes, em que são disputados sentidos de mundo e de fazer jurídico, em “dinâmicas marcadas por movimentos contraditórios, heterogêneos, permeados por ambiguidades e contradições” (SEVERI, 2017, p.45).

Além das profissionais integrantes das carreiras mencionadas, objetivava também entrevistar estagiárias. Caracterizado pelo viés educacional mais do que profissional, no estágio há a inserção nos ambientes de trabalho jurídicos – como o fórum – exigindo dos/as alunos/as adaptações de vestimentas e de rotinas. Compreendo que se trata do ponto inicial de absorção do *habitus* do campo, sendo a perspectiva dessas mulheres interessante para que se possa analisar etapas da vivência generificada na prática do campo.

As diferentes profissões se relacionam de formas diversas com a sociedade e umas com as outras dentro do campo jurídico, construindo relações e parâmetros de profissionalismo que melhor se adequem às disputas de poder com que têm de lidar. Sendo o feminino sempre marcado de alguma forma, mesmo que seja por sua ausência, fato é que os relatos trazidos por pesquisas que utilizaram de métodos qualitativos permitem vislumbres das dinâmicas entre os profissionais, das relações entre as estruturas e os profissionais na construção dos gêneros dentro do campo jurídico e de seus reflexos no universo social.

2.2. Delimitação geográfica e seleção de participantes

Quanto à delimitação geográfica da pesquisa, inicialmente essa se realizaria em apenas uma comarca⁷ no estado de Minas Gerais, caracterizada por ser de entrância especial⁸ e não integrante de região metropolitana. Comarcas de entrância especial possuem perfil intermediário⁹, contando com diversas varas instaladas enquanto mantém o nível inicial na hierarquia da organização jurídica (primeira instância). Tal perfil permitiria o alcance em uma só localidade de profissionais experientes, já socializadas no campo, com perfis diversos e com pluralidade de áreas de atuação. Apesar de terem critérios e ordens de promoções próprios, as três carreiras apresentam profissionais que não se encontram em cargo inicial atuando em comarca de entrância especial.

Objetivava realizar as entrevistas me dirigindo aos locais de trabalho das possíveis entrevistadas portando a carta de apresentação da pesquisa, ou seja,

⁷ Comarcas são subdivisões territoriais da primeira instância judicial, orientadas por questões de organização administrativa e de acesso à justiça. Não correspondem a divisões hierárquicas e podem abranger mais de um município. O site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais informa que o estado encontra-se dividido em 296 comarcas.

⁸ Segundo a lei de organização de divisão judiciária de Minas Gerais (Lei Complementar 59/2001, MG), as comarcas são classificadas como de primeira entrância, de segunda entrância ou de entrância especial segundo critérios populacionais ou de varas instaladas.

⁹ Comarcas de entrância especial são aquelas que “têm cinco ou mais varas instaladas, nelas compreendidas as dos Juizados Especiais, e população igual ou superior a cento e trinta mil habitantes” Art 8º, inciso I, LC 59/2001, MG.

fazendo contato pessoal diretamente com elas. Entretanto, em março de 2020 fomos surpreendidos pela pandemia de COVID-19, que obrigou a suspensão de atividades presenciais, com a consequente adaptação do campo para a realização remota, através de chamadas de vídeo. Essa mudança ocasionou prejuízos à pesquisa, já que fui privada da realização de um campo de pesquisa em sentido literal, em que poderia observar diretamente o ambiente e as relações, e tive dificultado o acesso às estagiárias.

Por outro lado, a realização remota abriu a possibilidade de inclusão de outras comarcas no escopo geográfico, já que o contato não dependia de deslocamento físico. Foram incluídas comarcas de primeira e de segunda entrância e outras de entrância especial, o que ampliaria ainda mais a diversidade das profissionais e contribuiria para o encontro do ponto de saturação do campo¹⁰. Em respeito aos preceitos éticos de anonimidade, os nomes das comarcas e das profissionais participantes foram ocultados nos trabalhos decorrentes do projeto, com substituição por nomes fictícios. Tal prática não é rara na sociologia, tendo sido feita, por exemplo, por Maria da Glória Bonelli (2010; 2016), que utilizou nomes de cores para batizar as cidades em que desenvolveu suas pesquisas com profissionais jurídicos. Os nomes fictícios atribuídos às entrevistadas foram escolhidos em homenagem a mulheres marcantes na cultura e na academia jurídica brasileira, buscando destacar que o processo de canonização do campo também se dá pela lógica masculina, sendo os nomes mais renomados – os professores mais citados e lembrados – frequentemente masculinos.

Através dos sites oficiais das profissões analisadas (Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e Ministério Público do Estado de Minas Gerais) foi feito o levantamento inicial das possíveis entrevistadas, já que nestes estão listados os membros das carreiras e suas respectivas lotações. O número definitivo de potenciais participantes com quem entraria em contato e que efetivamente entrevistaria era impossível de ser definido antecipadamente, tanto por causa das constantes nomeações, aposentadorias e realocações, quanto porque era impossível antecipar quantas aceitariam participar e, principalmente, qual seria o ponto de saturação da pesquisa.

Ponto de saturação das pesquisas qualitativas é aquele em que a amostra alcançada se mostra suficiente para revelar as múltiplas dimensões do objeto investigado por perspectivas qualitativas (DE SOUZA MINAYO, 2017). Assim, o ponto de saturação só poderia ser encontrado no curso da pesquisa, orientado, além do objetivo do estudo propriamente dito e da diversidade das entrevistas,

¹⁰ O projeto de pesquisa, com as alterações decorrentes da realização remota, foi avaliado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Humana da UFJF (CEP-UFJF) antes do início da realização da pesquisa de campo.

por coordenadas como faixa etária, tempo de carreira, ocupação de postos de direção e de maior prestígio, interesse acadêmico, estado civil, presença de filhos/as, naturalidade, etc.

Além das listas oficiais de profissionais também foi utilizado o método da bola de neve, no qual uma entrevistada indica outras possíveis participantes da pesquisa, sendo o universo de entrevistadas criado no curso da pesquisa através de uma cadeia de indicações. Problemas associados ao uso da bola de neve são sanados com sua combinação com outros métodos de seleção, no caso o critério de lotação geograficamente estabelecido, reduzindo-se a aleatoriedade e a possível coleta de experiências similares (VINUTO, 2014). Considerando que o direito é um campo relativamente fechado em si próprio, na construção de uma cadeia de indicações as entrevistadas recebem uma forma de recomendação da pesquisa, diminuindo possíveis desconfianças quanto ao conteúdo do trabalho e à motivação da pesquisadora, o que poderia aumentar o número de entrevistas.

Assim, organizado o campo de pesquisa qualitativo: a ser realizado remotamente, com participantes lotadas nas comarcas em que se limitou a pesquisa ou que tenham sido indicadas por outras participantes. Não havia a definição prévia do número de participantes, em respeito ao ponto de saturação das pesquisas qualitativas.

2.3. Realização das entrevistas

Como já dito, a pandemia COVID-19 impôs a realização remota desde o primeiro contato com as profissionais, através de telefone e de e-mails para apresentação da pesquisa, até a realização das entrevistas, que aconteceram por videochamadas nas plataformas *Whatsapp*, *Google Meet* ou *Teams* e foram registradas em áudio.

Apesar de terem sido adotadas as mesmas formas de contato, ocorreram diferenças quanto à facilidade de acesso e à adesão entre as carreiras analisadas. A instituição mais fácil de contactar foi o Ministério Público: o site do MPMG disponibiliza os e-mails funcionais de todos/as o/as promotores/as, com indicação de lotação, de modo que pude contactar diretamente as profissionais almeçadas, resultando 42% dos contatos em entrevistas. Com a Defensoria Pública foi necessária a utilização dos números de telefone de atendimento geral. Na maioria dos casos me foi informado e-mail funcional das defensoras locais, e 20% dos contatos enviados resultaram em entrevistas.

Já a Magistratura não disponibiliza os contatos funcionais dos/as magistrados/as e mesmo os números de telefone das varas nem sempre estão imediata-

mente disponíveis, sendo necessário ligar para o número central do fórum para a obtenção desta informação. Optei então pelo caminho de ligar para a diretoria do foro de cada comarca e através desta solicitar o contato das magistradas. Em quase todos os casos me foi solicitado que enviasse a Carta de Apresentação para um contato da administração que a repassaria às magistradas, resultando 18% dos contatos em entrevistas.

Através destes contatos foram realizadas 15 entrevistas com as profissionais constantes na listagem definida pelas comarcas. Outras 6 entrevistas foram realizadas através da indicação pelo método da bola de neve. Estas foram: uma estagiária, uma defensora pública atuante em outro estado, três advogadas e uma magistrada federal. Percebe-se que a mudança para a realização remota afetou o desenvolvimento do método da bola de neve, especialmente com relação às estagiárias, que só poderiam ser alcançadas através de indicações, já que não constam em listas públicas como as profissionais de carreira. As entrevistas tinham duração média de 45 minutos, mas algumas ultrapassaram o limite de uma hora.

3. Desenvolvimento metodológico

Baseada no processo de feminização e em seu ritmo, a percepção de que a igualdade ou de quase igualdade de gênero nas carreiras jurídicas é apenas questão de tempo continua comum, sendo inclusive negada a existência do *teto de vidro* nestas. Expressão que alude a bloqueios invisíveis, mas existentes, que impedem a ascensão profissional feminina enquanto preservam o ideal de igualdade de oportunidades, o *teto de vidro* já teve sua existência comprovada nas carreiras jurídicas, privadas¹¹ e públicas (BRASIL, 2019). Não obstante, a descrença neste se mantém, sendo especialmente encontrada nas carreiras públicas, devido ao sistema de ingresso e de progressão da carreira, pautados pela impessoalidade (FRAGALE FILHO; MOREIRA; SCIAMMARELLA, 2015, p.58).

Isto considerado, tomei como método de pesquisa a realização de entrevistas semiestruturadas em que questionaria as interlocutoras sobre diversos aspectos que compõem suas vidas, trajetórias familiares, estudantis e profissionais, além de inquirir suas opiniões sobre a situação atual das relações entre gênero e direito. Não buscava a “verdade sobre o campo jurídico” nem adotava pressupostos quanto às respostas, mas almejava a reconstrução de biografias através das

¹¹ ANÁLISE... (2021); LOCALI, MATIAS, ALVES, SILVA (2021).

quais fosse possível entrever relações tecidas e estratégias de vida das mulheres no campo jurídico.

3.1. Pesquisa biográfica

A construção social de gênero antecede a entrada no campo jurídico e se mantém dentro deste, de modo que a forma como essas mulheres afirmam suas existências e suas vivências no campo integra a construção de gênero dentro e fora do contexto jurídico. Mais que apresentar histórias individuais, o método biográfico permite a compreensão e a reconstrução do contexto social envolvido nestas.

Análises anteriores sobre as construções de gênero no campo jurídico informam, dentre outras, tendências de masculinização, de assimilação, de reforço da ética maternalista e de essencialismos de gênero. Essas conclusões são metodologicamente construídas a partir de pesquisas qualitativas, não sendo diretamente extraídas de depoimentos individuais, como se cada relato pudesse informar todo o universo de relações e estruturas sociais.

O conceito de memória é essencial em pesquisas biográficas, e na presente formulação de pesquisa foi adotada a compreensão desta não como uma apresentação de acontecimento passado cristalizado na mente de quem o enuncia, mas como reconstrução da experiência e dos sentimentos do passado no momento presente, atividade em interação com silêncios e interlocutores (POLLAK, 2010). Quer dizer, as memórias são reconstruídas no momento em que lembradas e apresentadas, sendo relevante para tal o interlocutor com quem se fala, o momento presente e, principalmente, o movimento do sujeito nas redes de relações sociais, movimentação mediada por gênero, de modo que, “Assim considerada, a memória desaprisionaria os fatos de uma temporalidade linear, externa, própria da reconstrução histórica, libertando as múltiplas temporalidades vivenciadas.” (KOFES; PISCITELLI, 1997, p.346).

Suely Kofes e Adriana Piscitelli ressaltam que dizer que gênero marca as memórias não significa que exista uma memória essencializada masculina ou feminina, seja por determinação da biologia ou da divisão social sexual. Estando gênero no campo das categorias, como essas diferenças são pensadas, utilizadas e incorporadas nas ações e instituições fazem o que se entende por gênero (KOFES; PISCITELLI, 1997, p.351), no que se relembra a definição de gênero de Joan Scott (2019) que integra, dentre outros elementos, o uso de símbolos culturais, a *des-historicização* dos binarismos de gênero e a construção da identidade subjetiva de gênero. Assim, as construções sociais e subjetivas de gênero

são fios entremeados em todas as teias de relações dos sujeitos, especialmente para mulheres, que integram o gênero marcado, o “outro” em relação ao qual o neutro é desenvolvido, sendo sua vivência generificada um elemento inescapável no processo de reconstrução de memória.

No entanto, não é suficiente afirmar que os elementos deste encadeamento - as experiências, as memórias que as recriam, dotando-as de temporalidades específicas, e as narrativas através das quais são transmitidas - são marcadas pelo gênero. O crucial aqui é mostrar como o gênero opera, como essa operação marca as narrativas, bem como o que nelas se expressa. Este “como” só pode ser desvendado através da análise de material empírico que permite o confronto entre diversas experiências contextualizadas. Isto nos parece particularmente importante considerando dois dos pressupostos fundamentais para a dessencialização presentes nas teorias contemporâneas de gênero: um, histórico, o outro, socio-cultural. (KOFES; PISCITELLI, 1997, p.352)

Ao desenvolver as entrevistas me deparei com uma multiplicidade de visões, mostrando que gênero atua de muitas formas, em reafirmações positivas e negativas na trajetória, na rejeição da existência da diferença ao mesmo tempo em que explicita onde essa diferença atua, na negação do “feminismo” ao mesmo tempo em que reconhece e rejeita as hierarquias de gênero, etc.

Esperar que todas as interlocutoras fossem completamente coerentes e uniformes em suas respostas e trajetórias seria uma *ilusão biográfica*, já que tanto a consciência de gênero e a atuação conforme seus parâmetros quanto a negação de sua diferença são necessárias neste ambiente profissional. A existência de afirmações aparentemente contraditórias, como de que nunca percebeu diferença e de que é necessário mais esforço por parte das mulheres, integram a construção do pensamento do campo e não prejudicam a validade dos relatos. Elas fortalecem o objetivo da pesquisa e a linha metodológica adotada, pois evidenciam que trajetórias não são retílineas e pré-orientadas, e que todas as vidas são cheias de contradições e sopesamentos entre valores, priorizações e tradições.

E tem esse estereótipo né, de que mulher não passa porque ela tem esse problema, quer dizer, pra mim não é problema, é uma bênção, mas tem essa colocação da maternidade, e pedir uma licença, e tem uma dedicação paralela ao trabalho, mas embora ela tenha sim todas essas circunstâncias ela tem um perfil muito diferenciado do homem, com raras e honrosas exceções. A mulher

ela parece ser um pouco mais comprometida com os detalhes, com as coisas. Homem ele é muito moleção né...

Então, assim, não tô falando de todos, tô falando de um perfil como regra. Então a gente tem um rótulo que é prejudicial por conta dessas circunstâncias? Sim. Mas o tribunal não se guiou por isso. [...] Então não teve não, muita mulher passou.

Quando você entra na magistratura você percebe um pouco de desvalia quando você é jovem e quando você é mulher. Então os advogados, mais velhos, quando entram e se deparam, você assim, nova, [inaudível] e eles olhavam e, você é uma menina, com o poder na mão, decidindo o destino das pessoas. Então você tem que se desdobrar pra você ter uma respeitabilidade. (Lívia, Magistrada Estadual)¹².

Os riscos envolvidos no uso equivocado do método biográfico são tratados por Bourdieu (2006), que alerta sobre os pressupostos envolvidos no conceito “história de vida”. Para o autor este risco está no caso em que biógrafo e biografado constroem uma narrativa cronologicamente ordenada e logicamente orientada, criando retrospectivamente uma história com trajetória retilínea e direcionada para um indivíduo (BOURDIEU, 2006, p. 184). Para o autor, deve-se ter atenção ao espaço de possíveis disponível à/ao biografada/o para que a análise de seu relato não seja reducionista, já que em cada rede de relações esta/e poderá ser considerada/o uma pessoa diferente. Assim, a composição de seu campo relacional possibilita que não se olhe para a trajetória como um caminho trilhado que já estava traçado, mas como multiplicidades de relações orientadas, conforme as possibilidades dos campos em que transita.

Os acontecimentos biográficos se definem como *colocações e deslocamentos* no espaço social, isto é, mais precisamente nos diferentes estados sucessivos da estrutura da distribuição das diferentes espécies de capital que estão em jogo no campo considerado. (BOURDIEU, 2006, p.190).

Essa perspectiva de trânsito entre os campos fortalece a compreensão do campo social como um campo metodologicamente organizado na construção

¹² Os nomes fictícios atribuídos às entrevistadas não contêm nenhuma relação ou similitude com o nome da profissional em questão, tendo sido escolhidos em homenagem a profissionais de destaque do campo jurídico. Lívia faz referência a Lívia Sant’Anna Vaz, Promotora de Justiça do Estado da Bahia, coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Proteção dos Direitos Humanos e Combate à Discriminação do MPBA (GEDHDIS), e atuante em debates sobre a discriminação de raça no campo jurídico brasileiro.

do campo de pesquisa. Por isso o cuidado em situar as entrevistadas em seu campo específico: através dele as participantes foram encontradas e suas trajetórias analisadas, preservando-se contexto e relações. Ainda, a limitação a um campo, o campo jurídico, não significa limitação das relações analisadas, já que são diversas as relações possíveis de serem estabelecidas dentro do campo em diferentes momentos. Pode parecer que nestas relações a figura da promotora, defensora, juíza ou advogada é vista como totalizada, ou como um objetivo final, mas os relatos das profissionais informam dos diferentes cuidados tomados nos trânsitos e nas interações em diferentes contextos e da não-linearidade de suas vidas.

Quanto ao risco do desenvolvimento da trajetória como um caminho único traçado no tempo, os relatos raramente seguiam uma trajetória temporal linear. Apesar de a faculdade, marco temporal do ingresso no campo, ser abordada no início da entrevista, essa etapa nem sempre era vista como determinante para o desenvolvimento da trajetória da profissional, sendo recordada de forma vaga e sem muitos detalhes. As próprias interlocutoras não interpretavam o momento em que se encontravam na carreira como única possibilidade, demarcando as opções feitas, no que eram sopesados planejamentos de carreira acadêmica, de família, de filhos e de deslocamentos entre cidades.

Olha, bem no início eu tinha muito [desejo de desenvolver carreira acadêmica]. Eu queria assim, dar continuidade aos estudos. Aí fiquei, não, quando eu passar no concurso... Aí depois a minha primeira comarca foi [narra mudanças de comarca].

Só que durante a vida, a medida em que você vai passando as dificuldades, e eu já passei bastante, não foram poucas, você vai criando [inaudível] que nem tudo dos sonhos que você tem, dos projetos, vai se desfazendo, porque tem algumas coisas que você não consegue esperar.

E eu, como te disse, eu tenho um filho. E o que acontece, eu entrei na Defensoria Pública ele tinha de [menos de 7 anos] E eu sempre sozinha com ele, dependendo de alguém trabalhar na casa e levar na escola, pega na escola, leva na atividade... Embora eu estivesse casada, mas meu marido morava em outra cidade, [...] sempre trabalhando muito, sem tempo, então sempre eu que cuidei do meu filho, e eu não tinha a menor condição de estudar. Aí acabei deixando de lado. Então assim, sempre que eu tenho oportunidade de estudar, de fazer algum curso, alguma atualização, eu faço, mas infelizmente eu tive que abandonar por conta da maternidade porque era impossível. Já

que durante o dia todo eu fico afastada, ao menos à noite eu tinha que ficar um pouco com meu filho.

Então assim, na verdade um verdadeiro malabarismo, você trabalhar fora, gerenciar a casa, cuidar dos filhos, e sozinha. Embora tendo pai. [...] Então eu tive que abandonar por conta disso, da maternidade. Que também sempre foi um sonho. Sou realizada como mãe, mas às vezes, como te disse, a gente tem que... Às vezes não, sempre, que a vida é feita de escolhas, você tem que priorizar e escolher. Aí eu afastei esse projeto por conta da maternidade. (Eliana, Defensora Pública)¹³.

Assim, a escolha pela realização de entrevistas semiestruturadas decorre deste método ser o mais adequado para o alcance do objetivo da pesquisa, qual seja, a análise da influência de gênero nas trajetórias profissionais de mulheres no campo jurídico. A utilização do método e a análise do material encontrado se pautou pelas construções teóricas relativas à memória e à pesquisa biográfica, tendo em conta a dinamicidade das relações e a não totalização das participantes em um papel social ou outro.

3.2. Mosaico científico

Pode parecer que um recorte tão específico, mulheres integrantes de algumas carreiras atuantes em comarcas do interior de Minas Gerais, teria pouco a contribuir para a compreensão ampla das relações de gênero no campo jurídico e nas carreiras públicas em geral. Neste ponto tem relevância a ideia de *mosaico científico*, desenvolvida por Howard Becker (1993), na qual o autor trata sobre as formas como diferentes modos de pesquisa podem contribuir para a compreensão do todo, ainda que isoladamente não apresentem conclusões definitivas (BECKER, 1993, p. 115). O termo mosaico é utilizado, pois, assim como em um mosaico artístico, no mosaico científico estudos de peculiaridades locais são como peças que, conjugados uns com os outros formam uma imagem complexa e detalhada, permitindo a análise de grande número de teorias e de relações (BECKER, 1993, p. 105).

Cada peça acrescentada num mosaico contribui um pouco para nossa compreensão do quadro como um todo. Quando muitas peças já foram

¹³ Em homenagem a Eliana Calmon, primeira mulher Ministra do Superior Tribunal de Justiça, onde ficou de 1999 a 2013. Se destacou ao ocupar o cargo de Corregedora-Geral de Justiça no CNJ, entre 2010 e 2012.

colocadas, podemos ver, mais ou menos claramente, os objetos e as pessoas que estão no quadro, e sua relação uns com os outros. Diferentes fragmentos contribuem diferentemente para nossa compreensão: alguns são úteis por sua cor, outros porque realçam os contornos de um objeto. Nenhuma das peças tem uma função maior a cumprir; se não tivermos sua contribuição, há ainda outras maneiras para chegarmos a uma compreensão do todo. (BECKER, 1993, p. 104).

Incluindo as pesquisas das histórias de vida na construção de mosaicos científicos, o autor menciona algumas de suas utilizações em pesquisas sociológicas, tendo destaque na pesquisa que desenvolvi a possibilidade de análise do lado subjetivo de processos institucionais e a análise de processos sociais.

Quanto ao lado subjetivo de processos institucionais, através da pesquisa biográfica e de história de vida é possível se alcançar visões de profissionais que ingressaram no campo no período de mudanças institucionais decorrentes da CF/1988 e de fortalecimento do processo de feminização. Esta não teve o condão de afetar a natureza masculina do campo, mas alimentou suas premissas de igualdade formal e as pressuposições de equidade hierárquica com o transcurso do tempo. Assim, o ingresso e o desenvolvimento profissional neste período de mudança institucional afetaram a socialização das profissionais e a construção de percepções subjetivas quanto à relação do direito com a sociedade e à necessidade de adoção de *ethos* corporais específicos, por exemplo. Possíveis mudanças de compreensões entre o momento de ingresso no campo e o de realização da pesquisa, mediados pelos processos sociais e institucionais, podem ser entrevistados através desta metodologia de pesquisa.

Quanto a processos sociais, Becker (1993, p.110) afirma que estes se desenvolvem em interações simbolicamente mediadas que são de difícil observação, demandando pesquisas longas e complexas. Não sendo estas possíveis, a opção por outros métodos de pesquisa exigirá a compreensão do processo subjacente, algo que se poderá fazer, em parte, através do método biográfico. Na pesquisa a que a presente construção metodológica se refere, dados quantitativos, sociodemográficos e pesquisas sobre as carreiras, produzidos em diferentes momentos temporais foram conjugados com a pesquisa de campo, o que permitiu a observação e a elaboração de conclusões sobre os processos sociais das relações de gênero no campo jurídico.

Houve uma alteração, e em aspas, que eu acho que é um ponto interessantíssimo, a gente inclusive acompanhar a própria questão desse desenvolvimento do

direito da mulher, dentro das instituições. A gente olhando a própria evolução do Ministério Público, eu não tô criticando, pelo amor de deus, a instituição hoje nós temos discussões muito profundas e um posicionamento muito amadurecido em relação a isso, mas é uma instituição que também vivencia uma história própria. [...]

E eu quando ingressei na instituição peguei a instituição ainda nesse lusco-fusco que era uma característica daquela formação daquele corpo que também acompanhava todo um cenário político, social da época da ditadura e a construção desses novos ares que vieram com os debates desde a constituinte até a promulgação da Constituição de 88. Então nós vivíamos dentro da instituição com uma característica de uma miscigenação geracional muito intensa, aonde determinados cargos eram ocupados ainda por pessoas não tão somente por pessoas de uma geração diferenciada, mas ainda com característica de uma formação diferenciada.

E aí teve um episódio dentro da instituição que foi quando a minha menina¹⁴ estava pequena, tinha acabado a minha licença maternidade e eu fui e solicitei a possibilidade de eu poder ficar numa comarca ou ser nomeada para uma comarca que tivesse uma possibilidade de uma vacância maior, aquelas comarcas que nenhum promotor quer ir. Falei, então me manda pra lá que ali eu tenho condições de permanecer um período maior porque eu tô com uma criança pequena. E então o que estava responsável por uma chefia específica, que era quem designava, falou comigo que no Ministério Público não tinha lugar pra mães, que se eu não tivesse satisfeita era pra eu simplesmente deixar o Ministério Público. [...]

Eu acho esse episódio institucional que foi muito marcante entendeu, essa questão que marcava a característica, que tinha todo um relevo histórico envolvendo. Existia toda uma questão cultural, essa questão lá que você não viveu na época da ditadura, mas a ditadura ela além de uma formatação genérica com relação ao que é critério de crescimento, de estabilização, esse preceito de ordem que é colocado é um conceito muito interessante porque a ordem passa pelo local de cada um. Seu local de estar. E esse local de estar dentro de uma vivência de uma ordem ditatorial, aquilo que dita o progresso e o local de estar, estabelece muito marcadamente o lugar da mulher. O local onde ela não deve sair, onde ela deve ficar em casa, onde determinados cargos não lhe

¹⁴ Outra opção para preservar a anonimidade foi a colocação no gênero feminino de toda menção que as interlocutoras fizessem a filhos ou filhas.

são permitidos, inclusive por causa de uma característica do entendimento de uma menor expressão de uma racionalidade da mulher... É muito interessante. Eu peguei esse trânsito no Ministério Público logo no meu ingresso. (Ester, Promotora Pública)¹⁵.

Não raro as participantes da pesquisa reconheciam as mudanças ocorridas em si mesmas e no contexto social no transcurso de suas trajetórias, sendo a conjuntura do momento de ingresso para o que se encontravam constantemente marcado, em que o presente era interpretado como menos discriminatório no que se refere a gênero em relação ao passado. Isso não significa que o campo jurídico tenha necessariamente se modificado em sua relação institucional com gênero ou nas relações interpessoais, sendo possível o questionamento quanto à relevância da idade e do tempo de carreira para a respeitabilidade profissional, de modo que a mudança de postura que atribuem ao campo é, principalmente, mudança de postura em relação a elas.

Tal questionamento não significa que não tenha havido mudanças institucionais, mas que estas devem ser analisadas em conjunto com as experiências pessoais e profissionais das entrevistadas. O entrelaçamento das experiências pessoais e profissionais com o processo institucional esteve especialmente presente nas entrevistadas do Ministério Público, sendo a mudança do papel da instituição em relação à sociedade visto como integrante das trajetórias profissionais individuais:

A atividade coletiva, do tipo a que se alude por conceitos como “organização” ou “estrutura social”, provém de um processo contínuo de ajuste mútuo das ações de todos os atores envolvidos. O processo social, portanto, não é uma interação imaginada de forças invisíveis ou um vetor estabelecido pela interação de múltiplos fatores sociais, mas um processo observável de interação simbolicamente mediada. [...]

Ela [história de vida] descreverá aqueles episódios interativos cruciais nos quais novas fronteiras de atividade individual e coletiva são forjadas, nos quais novos aspectos do eu são trazidos à existência. Assim, é por conferir uma base realista à nossa imagem do processo subjacente que a história de vida serve aos propósitos de verificar pressuposições, lançar luz sobre organizações e reorientar campos estagnados. (BECKER, 1993, p.110-111).

¹⁵ Em homenagem a Ester Kosovski, advogada e pesquisadora, considerada uma pioneira na criminologia brasileira.

Portanto, a utilização do método biográfico para se abordar a trajetória de vida de profissionais genericadas no campo jurídico tem capacidade para informar subjetivações e processos institucionais, possibilitando a associação de sujeitos, organizações, a análise integrada de organizações de relações, *habitus* do campo, às formas como as interlocutoras transitam por elas. Independente da carreira que integra, se magistrada, ou procuradora ou defensora, a entrevistada é também filha, mãe, companheira, e antes de tudo e simultâneo a tudo, ela é mulher, e é a partir desta categoria que ela transita por suas posições nas relações familiares, estudantis e profissionais.

A entrevista biográfica não pretende organizar tais existências, unificá-las ou fragmentá-las em trajetórias paralelas e eventualmente concorrentes, e afirmar que tal organização é a realidade¹⁶. Este método não é utilizado para a construção de rotas gerais que percorreriam mulheres nas carreiras jurídicas, mas para se tentar compreender os desenvolvimentos das relações entre estas como grupo e como indivíduos com o campo. Cabe destacar que, tendo-se em conta a organização estadual da justiça brasileira e a diversidade de culturas no país, diferentes localidades podem desenvolver diferentes culturas jurídicas, não sendo possível a ampliação irrestrita dos resultados encontrados. Entretanto, mesmo se tratando de pesquisa local, tendo o campo se limitado a comarcas do interior do estado de Minas Gerais, ela pode compor o mosaico científico do campo jurídico brasileiro.

Deste modo, o desenvolvimento metodológico utilizado trabalha com os conceitos de memória, de biografia e de história de vida, tendo em conta suas relações com gênero e seus potenciais para romper com a separação entre subjetivo e estrutural. Através de tal desenvolvimento são revelados aspectos de construção recíproca entre mudanças sociais e mudanças subjetivas, e as tensões entre relações e discursos, de modo que as aparentes contradições nas falas e as multiplicidades de experiências não significam uma falha na pesquisa, mas concretizam a rejeição da ilusão biográfica e de todos os elementos que a acompanham.

Conclusão

O presente trabalho objetivou apresentar o desenvolvimento metodológico realizado em pesquisa de mestrado que tratou dos temas relações de gênero e campo jurídico. Não se pretendia, portanto, exaurir o tema ou tratar das con-

¹⁶ A ideia de “conciliação” entre vida profissional e vida pessoal exemplifica a análise em que a existência feminina é fragmentada em trajetórias que poderiam seguir separadas, mas compatíveis.

clusões encontradas na pesquisa, mas abordar aspectos do fazer uma pesquisa qualitativa. Inicialmente foram apresentadas referências teóricas sobre os temas e sobre os campos e as relações analisadas, bem como dados oriundos de pesquisas quantitativas e qualitativas. Estes pautaram a definição do objeto de pesquisa e a organização da pesquisa de campo.

Foi então explicado o porquê da utilização de método qualitativo de pesquisa, com a realização de campo no qual foram aplicadas entrevistas semiestruturadas. São explicitadas as formas de delimitação do campo empírico, de seleção das interlocutoras e de contato com elas. Em seguida são abordados os parâmetros metodológicos utilizados, em que biografia, memória e história de vida permitem a compreensão da relação entre profissional e pessoal no campo jurídico através do marcador de gênero qual as profissionais desenvolvem suas trajetórias.

Com este trabalho almejo contribuir para a realização de pesquisas qualitativas, marcadas por percalços e por reorganizações, mas que oferecem vantajosas possibilidades de análises. Pretendia também alimentar, na melhor medida possível, uma objetividade da análise diante da consciência da existência do pesquisador como um sujeito localizado no campo acadêmico, e, como no caso do presente trabalho, no campo social que toma por campo de pesquisa.

A partir do momento em que se escolhe um objeto de pesquisa complexo, dificilmente um único método de pesquisa será suficiente para dar conta de sua análise. O uso de referências de pesquisas biográficas e de trajetórias de vida de forma conjugada a parâmetros teóricos de gênero e de campo social, tendo como contexto a ocupação numérica feminina nas carreiras, permite uma análise rica e objetiva de elementos sutis das relações de gênero. A intenção era compor uma peça do mosaico das relações de gênero e de campo jurídico no Brasil, apresentando a perspectiva de profissionais do interior de Minas Gerais e seus trânsitos e processos nas carreiras relacionada a outras pesquisas já desenvolvidas. Trata-se de processos generificados, posto que essa existência molda e determina todas as relações sociais, mas desenvolvidos segundo parâmetros do campo e de suas estruturas que apenas entrevistas abordando aspectos biográficos seriam capazes de captar.

REFERÊNCIAS

ANÁLISE: advogadas são maioria, mas representatividade ainda é baixa. Reportagem de 19 de novembro de 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/355189/analise-advogadas-sao-maioria-mas-representatividade-ainda-e-baixa>.

ARANTES, R. B. Direito e Política o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos. **Revista Brasileira Ciências Sociais**, São Paulo, v. 14, n. 39, p. 83-102, 1999.

BAIROS, L. Lembrando Lélia Gonzalez 1935-1994. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 23, 1999.

BECKER, H. S. **Métodos de pesquisa em ciências sociais**. Tradução: Marco Estevão Renato Aguiar. São Paulo: Hucitec, 1993.

BONELLI, M. G. Carreiras jurídicas e vida privada: intersecções entre trabalho e família. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 46, p. 245–277, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645799>. Acesso em: 10 abr. 2023.

BONELLI, M. G. As interações dos profissionais do direito em uma comarca do Estado de São Paulo. In: SADEK, M. T. **O sistema de justiça**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil S.A., 1989.

BOURDIEU, P. A ilusão biográfica. In: FERREIRA, Marieta de Moraes, AMADO, Janaína. **Usos & abusos da história oral**. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 2006. p. 183-191.

COLLINS, P. H. Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória. **Parágrafo**, São Paulo, v. 5, n. 1, p. 6-17, 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros**. Brasília: CNJ, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Censo do Poder Judiciário**. VIDE: Vetores iniciais e dados estatísticos. Brasília: CNJ, 2014. 212p.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Cenários de gênero**. Brasília: CNMP, 2018. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/20180625_CENARIOS_DE_GENERO_v.FINAL_3.1_1.pdf. Acesso em: 18 jun. 2021

DE SOUZA MINAYO, M. C. Amostragem e saturação em pesquisa qualitativa: consensos e controvérsias. **Revista Pesquisa Qualitativa**, São Paulo, v. 5, n. 7, p. 1-12, 2017.

FRAGALE FILHO, R.; MOREIRA, R. S.; SCIAMMARELLA, A. P. de O. Magistratura e gênero: um olhar sobre as mulheres nas cúpulas do judiciário brasileiro. **E-cadernos CES**, Coimbra, n. 24, 2015.

HARDING, S. Introduction: Is there a feminist method. *In*: HARDING, S. **Feminism and methodology**. Bloomington: Indiana University Press, 1987. p. 1-14.

HARDING, S. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. *In*: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. **Pensamento feminista: conceitos fundamentais**. Tradução: Vera Perereira. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019. p. 95-118

JUNQUEIRA, E. B. Mulheres advogadas: espaços ocupados. *In*: BRUSCHINI, C.; PINTO, C. R. (org.). **Tempos e lugares de gênero**. São Paulo: FCC: Ed.34, 2001. 328 p.

KOFES, S.; PISCITELLI, A. Memórias de “histórias femininas, memórias e experiências”. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 8/9, p. 343-354, 1997.

LOCALI, A.; MATIAS, J.; ALVES, M. S. **Pouca presença no topo da carreira ainda é um drama para as mulheres no direito**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mar-08/presenca-topo-ainda-drama-mulheres-direito>. Acesso em: 23 jan. 2022.

POLLAK, M. A gestão do indizível. **WebMosaica**, Rio Grande do Sul, v. 2, n. 1, p. 9-49, 2010.

QUIJOUX, M. Reprodução, habitus, campo: como Bourdieu pensa o Trabalho. Tradução: Maurício Rombaldi. **Revista de Ciências Sociais**, Ceará, n. 54, p. 220-236, jan.-jun. 2021.

SANTOS, M. F. Teorias feministas do direito: contribuições a uma visão crítica do direito. **Revista Brasileira de Filosofia do Direito**, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 294-310, 2015.

SADEK, M. T. Ministério Público. *In*: AVRITZER, Leonardo. (org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2012, p. 454-460.

SCHIRMER, I. N. M. **O processo de construção institucional da Defensoria Pública no Brasil: política, ideologia e grupos de pressão (1954-2014)**. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria-RS, 2017.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. *In*: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. **Pensamento feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019.

SEVERI, F. C. **Enfrentamento à violência contra as mulheres e à domesticação da Lei Maria da Penha**: elementos do projeto jurídico feminista no Brasil. 2017. Tese (Livre Docência) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2017. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/107/tde-22062017-093152/>. Acesso em: 20 abr. 2023.

VIANNA, L. W. *et al.* **Quem somos**: a magistratura que queremos. Rio de Janeiro: Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), 2018.

VIANNA, L. W. *et al.* **Corpo e alma da magistratura brasileira**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan. 1997.

VINUTO, J. A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. **Temáticas**, Campinas, v. 22, n. 44, p. 203–220, 2014.

Recebido em: 07 de abril de 2022.

Aprovado em: 22 de julho de 2022.